



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81

CONTRATO 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- 2022

A Câmara Municipal de Vereadores de BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede em BARRA DE GUABIRABA/PE na Av Juscelino Kubistchek, nº S/n – centro no município de BARRA DE GUABIRABA/PE, inscrita no CNPJ sob nº **08.862.609/0001-81**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GENTIL JERONIMO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, vereador, residente e domiciliado na Avenida Joao Ferreira Junior, nº 183, no Município de BARRA DE GUABIRABA/PE, portador da cédula de identidade nº 3.279.640 SDS – PE e CPF nº 557.983.904-97, e do outro lado a Sr(a). **ADRIANA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua B, nº 21 – CEP: 55.690-000 – Centro – Barra de Guabiraba/PE portador da cédula de identidade nº 7.013.335 SDS/PE e CPF nº 013.543.634-69, daqui por diante denominado de **CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, tem justo e acordado o que consta das seguintes cláusulas e condições: m, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira -do Objeto

Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, Diarista e Copeira nas reuniões, eventos e solenidades desta casa legislativa municipal no período de 04/01/2022 a 31/12/2022, no qual executará as seguintes tarefas:

- a) desempenhar suas funções com zelo e atenção;
- b) ser assíduo e pontual;
- c) atender as todos vereadores sem restrição;
- e) atender as pessoas de forma educada e gentil;
- f) zelar pela conservação dos bens, pela ordem e segurança do local de trabalho;

Cláusula Segunda – do Prazo

Presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pela **CÂMARA**, em 04 de Janeiro de 2022, com o seu termino em 31 de Dezembro de 2022, prorrogável pôr igual período, caso seja de interesse das partes.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81

Cláusula Terceira -do Preço

A importância deste contrato será de R\$ 9.000,00 (nove mil e Reais) em 12 (Doze) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), parcelas referente a clausula primeira descritos deste contrato.

Cláusula Quarta-da Forma de Pagamento

O Valor deste contrato será pago em 12 (Dez) parcelas de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), pagamento na mesma data em que houve pagamento dos vereadores e Servidores desta casa legislativa.

Cláusula Quinta -dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

- 01.00 -Poder Legislativo
- 01.01 -Câmara Municipal
- 01.031.0010.2001 - Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara.
- 3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Cláusula Sexta – da Rescisão

O presente contrato poderá ser residindo a qualquer momento, desde que a parte denunciante comunique à outra com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima- da Multa

Pela Inobservância de qualquer das clausulas do presente instrumento, pagará a contratada a Câmara Municipal de Barra de Guabiraba -PE, multa de 01% (Hum) por cento do valor total do contrato.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81

Cláusula Oitava – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barra de Guabiraba- PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Presente contrato.

Cláusula Nona - do Regime Jurídico

Subsidiariamente, o presente contrato seguirá as regras dos artigos 1.216 e 1.226 do Código Civil Brasileiro, não caracterizando em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre **A CÂMARA E O CONTRATADO.**

A prestação de serviço, objeto deste contrato, subordina-se as regras e dispositivos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08.06.94, conforme o disposto do Art. 25 das referidas leis.

E pôr estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo assinadas o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Barra de Guabiraba - PE, 04 JANEIRO DE 2022.

GENTIL JERONIMO DA SILVA
- PRESIDENTE -

ADRIANA MARIA DA SILVA
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: 6648482 SPS-PE

Nome: _____

RG: 5.343145